

Fev/2025

GUIA ORIENTATIVO

uso de aparelhos
eletrônicos portáteis
pessoais no IFC



Em **13 de janeiro de 2025**, foi sancionada a Lei nº 15.100, a qual dispõe sobre o **uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica**.

Com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes, esta lei proíbe o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, salvo em casos excepcionais e nas utilizações com fins pedagógicos ou que visam garantir a acessibilidade, a inclusão e as condições de saúde dos estudantes.

Além disso, **a Lei também prevê que as redes e instituições de ensino elaborem estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes, bem como disponibilizar espaços de escuta e de acolhimento para estudantes e funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.**

Este documento orientativo, objetiva trazer informações e recomendações para que os campi e a comunidade acadêmica possam se adequar às disposições da legislação.

O uso excessivo de telas e redes sociais tem impactado a saúde física e mental dos jovens. O tempo prolongado diante das telas está associado ao sedentarismo, sobrepeso e distúrbios do sono.

Além disso, o consumo exagerado de conteúdos online pode distorcer a autoimagem, intensificar comparações e frustrações, tornando os adolescentes mais vulneráveis à ansiedade, depressão e isolamento social. No ambiente escolar, a dependência das redes sociais ainda pode comprometer a concentração, prejudicar o aprendizado e até mesmo aumentar a agressividade.

POR QUE PROIBIR O USO DE CELULARES NA ESCOLA?

A restrição do uso de celulares nas escolas traz benefícios diretos para o aprendizado e a socialização. A proibição reduz distrações, melhora o foco nas aulas e evita que o entretenimento digital concorra com os estudos. Além disso, incentiva interações presenciais mais saudáveis, fortalecendo vínculos entre os alunos e promovendo um ambiente mais colaborativo. Vale lembrar que a medida não impede o uso da tecnologia na educação, pois dispositivos pedagógicos continuarão sendo um recurso que podem ser utilizados pelos professores. Assim, limitar o uso pessoal do celular favorece o equilíbrio entre tecnologia, desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes.

JUNTOS POR UMA ESCOLA MAIS INTERATIVA E PRODUTIVA!

ADAPTAÇÃO E APOIO PARA OS ESTUDANTES

Essa mudança exigirá um período de adaptação. Para alguns, ficar sem o celular pode ser um grande desafio, podendo até caracterizar um transtorno conhecido como nomofobia – medo irracional de estar sem o aparelho. Nesses casos, é fundamental um acompanhamento adequado para ajudar o estudante a reduzir a dependência digital e aproveitar melhor as interações e oportunidades proporcionadas pelo ambiente escolar.



ORIENTAÇÕES PARA OS RESPONSÁVEIS E ESTUDANTES

No âmbito do IFC, a regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais é disposta na Portaria Normativa nº 02/2025. Este documento normativo busca adequar as práticas da instituição à legislação nacional.

Assim, a portaria proíbe a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados de nível médio do IFC na sala de aula, no recreio ou nos intervalos entre as aulas do turno.

Isso significa que os estudantes matriculados nesses cursos, caso tragam ao campus aparelhos como celulares, notebooks, tablets, smartwatches e afins, deverão mantê-los desligados e guardados em suas mochilas ou bolsas durante as aulas e intervalos, salvo se houver local específico indicado pelo campus para a guarda desses aparelhos. O uso de dispositivos

eletrônicos será permitido nos campi, dentro da sala de aula, somente em situações específicas, como para fins pedagógicos, para garantir direitos fundamentais e a acessibilidade ou atender condições de saúde dos estudantes.

Tendo em vista que essas medidas visam promover benefícios de aprendizado e de saúde, é importante a colaboração dos pais e responsáveis no processo de orientação. Caso o(a) estudante não necessite desses aparelhos para fins de acessibilidade, saúde ou outros similares, é possível orientá-lo(a) a simplesmente não levar os aparelhos para o campus. Além disso, o próprio diálogo sobre os malefícios do uso excessivo de telas, por promover a reflexão, é uma ferramenta importante tanto para a escola quanto para os pais e responsáveis na orientação aos estudantes para que se desconectem desses aparelhos no ambiente escolar, sobretudo durante as aulas.

Essas são mudanças que buscam naturalizar o período de permanência na escola como um período livre das distrações das telas e convidativo à concentração, ao aprendizado e às interações presenciais.

ORIENTAÇÕES DE ATIVIDADES PARA OS CAMPI

- Realização de capacitações temáticas para os servidores e incentivo para a elaboração de projetos pedagógicos nesta seara
- Promover atividades informativas para os estudantes e responsáveis, como oficinas, palestras e debates
- Integrar a temática nas atividades pedagógicas

GARANTIA DA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

Com o objetivo de garantir a permanência de estudantes com deficiência no IFC, será permitido o uso de dispositivos eletrônicos para aqueles que necessitarem desses recursos como forma de inclusão e acessibilidade. Para muitos, esses dispositivos são essenciais como tecnologia assistiva, indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem, garantindo condições de igualdade.

Para isso, o estudante deverá obter autorização para seu uso.

Elaboração: Pró-reitoria de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa

Diagramação: Coordenação-Geral de Comunicação

